



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 60

São Paulo, sábado, 5 de dezembro de 2015

Número 226

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 56.688, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas de custeio, objetivando aumentar a capacidade de investimentos do Município, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida por lei,

CONSIDERANDO a pertinência de se implementar uma política efetiva de controle e gestão de custos públicos, por meio de análise detalhada acerca da oportunidade, conveniência e necessidade da celebração, manutenção ou adequação dos contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, celebrados pela Administração Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o contexto econômico e conjuntural em que se encontra inserido o Município de São Paulo, no qual a redução da atividade econômica força todos os agentes públicos ou privados a buscar a redução de custos, sem o comprometimento da qualidade dos serviços prestados à população paulistana;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar aos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta as diretrizes que deverão ser seguidas para atingir os objetivos almejados com a edição deste decreto;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e legislação municipal correlata,

DECRETO:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a implementação de ações voltadas à contenção das despesas de custeio por parte da Administração Municipal, visando a uma melhor gestão de custos na prestação de serviços à população.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se despesas de custeio, dentre outras:

- I - compra de material de consumo;
- II - fornecimento de serviços de limpeza, vigilância, copa, recepção, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis;
- III - assinatura de periódicos e anuidades;
- IV - locação de imóveis;
- V - serviços técnico-profissionais e consultorias técnicas.

Art. 3º Os Titulares dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta deverão avaliar a necessidade de manutenção dos contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres vigentes que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, bem como as condições atualmente ajustadas.

§ 1º Nos casos em que seja constatada a necessidade de se manter os instrumentos jurídicos a que se refere o "caput" deste artigo, exteriorizada em decisão devidamente fundamentada, os Titulares dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta deverão promover a sua ampla renegociação, com vistas à obtenção de redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar do ajuste, anterior à renegociação, observadas as normas licitatórias incidentes na espécie.

§ 2º Caso não se obtenha resultado na renegociação, os Titulares dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta deverão promover a redução do contrato, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou compensar a frustração por meio de resultado superior a 20% (vinte por cento) nos demais contratos negociados, de modo que o valor total de redução observada para o Órgão ou Entidade atenda à meta fixada no § 1º deste artigo.

Art. 4º Para o acompanhamento da renegociação e avaliação dos resultados da ação, as autoridades a que se refere o artigo 3º deste decreto deverão:

- I - no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação deste decreto, encaminhar, à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, relatório contendo todos os contratos administrativos e instrumentos congêneres vigentes que envolvam dispêndio de recursos financeiros iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual deverá conter, para cada instrumento:
 - a) responsável pelas informações prestadas;
 - b) objeto e preço/valores totais;
 - c) valor total pago/transferido e valor total do saldo a pagar/transferir;
 - d) prazo (data de início e vencimento do instrumento);
 - e) eventuais aditamentos celebrados;
 - f) qualificação da parte envolvida;
 - g) se há, no instrumento, previsão expressa de reajuste e, nesse caso, o índice aplicado, quantos reajustes foram concedidos, data, percentual e valor dos últimos reajustes;
 - h) indicação se o instrumento será extinto ou mantido, portanto renegociado;
 - i) indicação se será utilizada a hipótese prevista no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
 - j) versão digitalizada do termo de contrato e seus aditivos;
- II - no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste decreto, encaminhar, à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, relatório final e definitivo contendo informações sobre os instrumentos que foram mantidos e aqueles que sofreram solução de continuidade, esclarecendo, naqueles, os resultados alcançados em função da renegociação realizada e, nestes, a economia de recursos produzida em decorrência da respectiva extinção.

§ 1º As informações referidas nos incisos I e II do "caput" deste artigo deverão ser prestadas por meio de processo e formulário específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na conformidade do disposto no Decreto nº 55.838, de 15 de janeiro de 2015.

§ 2º Adotadas as medidas estabelecidas neste artigo, as informações serão consolidadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, à qual caberá a análise global e por Órgão/Entidade dos resultados da ação, submetendo relatório à Junta Orçamentário-Financeira - JOF, criada pelo Decreto nº 53.687, de 2 de janeiro de 2013.

§ 3º A JOF competirá avaliar a aplicação de medidas de contenção orçamentária para a assunção de novas obrigações por parte dos Órgãos e Entidades que não demonstrarem o cumprimento das metas de redução de custos estabelecidas neste decreto.

Art. 5º Após a aprovação pela JOF, em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura da respectiva ata, será dada publicidade ao relatório final de que trata o § 2º do artigo 4º deste decreto no sítio oficial da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico na internet.

Art. 6º Não será autorizada a aplicação de reajuste de preços nos contratos executados de forma contínua de que trata o artigo 57, incisos II, IV e V, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, antes de completados 12 (doze) meses contados da data da assinatura do aditivo contratual decorrente da renegociação prevista no artigo 3º deste decreto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de dezembro de 2015, 462ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
VALTER CORREIA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 4 de dezembro de 2015.

DECRETO Nº 56.689, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

Revoga o Decreto nº 42.865, de 13 de fevereiro de 2003.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2014-0.259.649-5,

DECRETO:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 42.865, de 13 de fevereiro de 2003, alterado pelo Decreto nº 47.414, de 28 de junho de 2006, que declarou de utilidade pública a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ALTO DOS PINHEIROS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de dezembro de 2015, 462ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de dezembro de 2015.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

DOC 21558/2015 – TID 1387390 - Secretaria Municipal da Saúde. - Realização de Concurso Público de Ingresso para provimento de 1090 cargos vagos de Analista de Saúde - Médico. - Autorização. - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial as justificativas expostas pela SMS - Secretaria Municipal da Saúde às fls.01/09, 39 e 69, acolhidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, consoante manifestação de fls. 42/44 e 64/66, e considerando, ainda, as manifestações favoráveis da Secretaria Municipal de Gestão (fls. 45 e vº/46), e da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico (fls. 85), bem como autorização da JOF constante da Ata de fls. 86/88 e versos, no que concerne aos aspectos orçamentário-financeiros, que demonstram estar a solicitação conforme as disposições da Lei Orçamentária 16.099/2014, dos Decretos 55.839/2015 e 54.851/2014, bem como da Lei Complementar 101/2000, **AUTORIZO** a abertura de concurso público de ingresso para o provimento de 1090 cargos vagos de Analista de Saúde - Médico, nos termos do disposto na Lei 16.122/2015.

2005-0.046.946-2 - ITAU UNIBANCO S/A. - Certificado de acessibilidade. - I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos da Subprefeitura da Penha, às fls. 298/299, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 303/304, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 305/307, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ITAÚ UNIBANCO S/A, com fundamento nos incisos II e IV, do § 2º, do artigo 6º, do Decreto 45.122/04 e no inciso II, do item 4.A.8, da Seção 4.A, do Anexo 4, do Decreto 32.329/92. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-1.041.583-3 - MÁRCIO DEGAKI E OUTRA - Pedido de regularização de edificação. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SP/IP, do Sr. Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por MÁRCIO DEGAKI E OUTRA, com fundamento nos termos da Lei 13.558/03, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso residencial, categoria de uso R1, localizada na rua Pierre Curie, 487, Saúde, contribuinte 049.037.0034-8. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2012-0.223.153-1 - JOAQUIM NOVAIS DA SILVA e outro - Alvará de aprovação e execução de obra nova e alvará de desdobro do lote. - I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos da Subprefeitura do Jabaquara, às fls. 255vº e 257/258, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 268/269 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 270/272, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por JOAQUIM NOVAIS DA SILVA, nos termos das Leis 11.228/92 e 13.885/04. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2006-0.269.909-2 - ITAU UNIBANCO S/A - Pedido de Certificado de Acessibilidade. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da sra. Assessora Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ITAÚ UNIBANCO S/A, com fulcro no que dispõe o inciso II do item 4.A.8 do Decreto 32.329/92, combinado com o inciso I do §2º do artigo 6º do Decreto 45.122/04, relativo a pedido de Certificado de Acessibilidade da edificação destinada a agência bancária, categoria de uso nR1, localizada no interior de edifício situado na avenida Ipiranga, 871 e 877, República, contribuinte 008.091.0027-4. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.064.667-3 - Euromobile Interiores Ltda. - Regularização de edificação. - I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da GTEC e SEL, às fls.52/55, do Assessor Técnico de SGM/AJ, às fls. 56/57, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 58/59, **NAO CONHECO** do recurso interposto por Bráulio Bacchi, com fulcro no inciso II do art. 39 da Lei 14.141/06, sendo que, se conhecido fosse, no mérito, ser-lhe-ia negado provimento. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2004-1.006.748-9 - MARIA ANTONIA MERCÚRIO - Pedido de regularização de edificação. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por MARIA ANTONIA MERCÚRIO com fundamento no inciso II do item 4.A.8 da Seção 4.A do Anexo 4 do Decreto 32.329/92, combinado com o "caput" do artigo 25 da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso de prestação de serviços (oficina), categoria de uso S2.8, localizado na rua Antonio Frederico, 102, vila Vila Independência, contribuinte 050.022.0060-5. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.028.489-5 - Dalmo Guerreiro de Oliveira - Regularização de edificação. - I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da GTEC e SEL, às fls.187 e 191/194, do Assessor Técnico de SGM/AJ, às fls. 195/196, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 197/199, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Dalmo Guerreiro de Oliveira, com fulcro item 4.1.1.1 da Lei 11.228/92, c.c. o caput do art. 25 da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04 e com o disposto no art. 33 do Decreto 45.324/04. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2015-0.200.637-1 - ESTACÇÃO SERVIÇOS DE MASSAGEM LTDA - Termo de Parceria - Rejeição parcial de contas - Recurso hierárquico. - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações de SEME (fls. 146/147) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ESTACÇÃO SERVIÇOS DE MASSAGEM LTDA, mantendo integralmente, por consequência, a decisão proferida pelo senhor Secretário Municipal de SEME de fl. 135, que impôs a recorrente a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, em razão da constatação de que foram apresentadas certidões falsas pela interessada, a fim de habilitar-se para o recebimento de prestação de serviços referentes ao Contrato Administrativo 46/SEME/2014, oriundo da Ata de Registro de Preços 022/SEME/2014.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 1831, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, e a partir de 01.12.2015, o senhor JOSÉ MARCELO DA SILVA, RF 811.666.1, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, do Gabinete do Coordenador, da Coordenação de Patrimônio Cultural e Comunidades Tradicionais, da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, constante da Lei 15.764/13.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 4 de dezembro de 2015.
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1832, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:
TORNAR INSUBSISTENTE a Portaria 1685 - SGM, item 1, de 09 de novembro de 2015, publicada no DOC de 10 de novembro de 2015.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 4 de dezembro de 2015.
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1833, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1. FATIMA DO NASCIMENTO, RF 743.663.7, vínculo 1, a pedido, e a partir de 25/11/2015, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Professora Marina Melander Coutinho, da Diretoria Regional de Educação de Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação.

2. ANGELICA GOMES RAMOS, RF 721.623.8, vínculo 1, a partir de 05/11/2015, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Benedito de Jesus Batista Laurindo-Pe Batista, da Diretoria Regional de Educação de São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação.

3. MARIO FRANCELINO DE SOUZA, RF 621.135.6, vínculo 2, a partir de 28/10/2015, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista sua aposentadoria.

4. LUCYMARA CORDEIRO BERNARDES MACHADO, RF 684.308.5, vínculo 1, a pedido, e a partir de 23/11/2015, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Professor Luiz Pereira, da Diretoria Regional de Educação de Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação.

5. FABIANA SALTURATO CARNEIRO, RF 793.737.7, vínculo 1, a pedido, a partir de 30/11/2015, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Carlota Pereira de Queiroz, da Diretoria Regional de Educação de Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 4 de dezembro de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1834, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:
Exonerar, a partir de 01.12.2015, o senhor EDUARDO COELHO E MELLO AULICINO, RF 649.639.3, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Coordenadoria de Auditoria Interna, da Controladoria Geral do Município, constante da Lei 15.764/13.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 4 de dezembro de 2015.
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1835, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:
Exonerar a senhora ARIENE OLIVEIRA LOPES, RF 787.893.1, do cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, do Núcleo de Planejamento, da Supervisão de Assistência Social de Itaquera - SAS IQ, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Decreto 54.073/13.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 4 de dezembro de 2015.
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1836, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:
Exonerar a senhora FAUSTA MARIA DE OLIVEIRA, RF 514.288.1, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA1-05, da Divisão de Produção e Apoio a Eventos, do Centro Cultural São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 49.492/08.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 4 de dezembro de 2015.
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1837, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:
TORNAR INSUBSISTENTES:
1- Título de Nomeação 766 - SGM, item 13, de 29 de setembro de 2015, publicado no DOC de 30 de setembro de 2015.
2- Título de Nomeação 951 - SGM, de 01 de dezembro de 2015, publicado no DOC de 02 de dezembro de 2015.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 4 de dezembro de 2015.
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1838, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:
DECLARAR VAGO, a partir de 30.11.2015, o cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DA1-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, em virtude do falecimento de seu titular, o senhor PAULO ESTRAIOTO, RF 473.908.6.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 4 de dezembro de 2015.
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal